

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 28 DE JULHO DE 2004.

Aprova o conteúdo programático das Campanhas "Ciclista que é esperto anda Legal, o que Pensa que é Esperto se dá Mal"; "Atravesse na Faixa para não se Enfaixar"; e "Aprenda Trânsito Brincando porque Segurança não é Brincadeira".

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - CETRAN-GO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 14, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, e inciso VIII, do artigo 6º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 5.118, de 17 de setembro de 1999, resolve:

Art. 1º. Aprovar o conteúdo programático das Campanhas "Ciclista que é esperto anda Legal, o que Pensa que é Esperto se dá Mal"; "Atravesse na Faixa para não se Enfaixar"; e "Aprenda Trânsito Brincando porque Segurança não é Brincadeira" proposto pela Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis - CMTT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilma Maria da Silva Cardoso
Vice-Presidente do CETRAN/GO
(Representante do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO);

Conselheiros:

Cláudio Pereira Telles

(Representante da Agência Goiana de Transportes e Obras
Públicas - AGETOP);

Ten. Cel. Silvio Benedito Alves

(Representante da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM-
GO);

Ivana Alexandre Xavier

(Representante da Capital do Estado - Goiânia);

Alberto Vieira Azevedo

(Representante do Município com população entre 300 mil e 500
mil habitantes - Anápolis);

Renato Mundim

(Representante do Município com população entre 100 mil e 300
mil habitantes - Aparecida de Goiânia);

Leandro Procópio Moreira

(Representante da Federação das Empresas de Transportes
Rodoviários do Sul e Centro-Oeste do Brasil - FETRASUL);

José Ferreira da Silva

(Representante do Sindicato dos Condutores de Veículos
Rodoviários do Estado de Goiás - SINCAVERTRABEG
(organização não-governamental-ONG (ligada à área de
trânsito)).